



## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 03750.020205.000165/2026-27

### 1. DAS PARTES

<b>CONTRATANTE:</b>	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9303
<b>CONTRATADA:</b>	PREMIUM SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA
	CNPJ:08.612.803/0001-09 Endereço: SHCGN-CR 716, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70.770-630 Contato: modilacbrasil@gmail.com

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente ordem de fornecimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) cadeiras ergonômicas de alto padrão, nível presidente, destinadas aos Diretores da Funpresp-Exe, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo a este Instrumento.

2.2. Esta contratação vincula-se à proposta comercial recebida, independente de sua transcrição.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto estão dispostas no item 4.1 do Projeto Básico, anexo a este Instrumento:

3.2. Especificações técnicas do produto:

- 3.2.1. cadeiras ergonômicas de alto padrão, nível presidente
- 3.2.2. cor preta, assento e encosto telado, (tela em Nylon Hi Elastic) Cor preta; encosto com apoio lombar, com regulagem de altura e pressão; braços 4D com anóio em PU e regulagens de afastamento, altura, rotação; travamento do relax; regulagem de altura; e apoio de cabeça e lombar.

#### 4. **DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

#### 5. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS**

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do atraso com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que eventual solicitação de prorrogação seja analisada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devendo ser respeitado todas as especificações técnicas presentes neste instrumento.

5.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

5.5. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente.

5.6. A CONTRATADA deverá agendar, junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

5.6.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo estabelecido e no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.

5.7. As cadeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento e na proposta apresentada, devendo ser substituídas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento, em parcela única, mediante entrega total dos bens, conferência da conformidade e ateste de recebimento definitivo pelo fiscal, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste instrumento.

#### 6. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

#### 7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento 2026 do Plano de Gestão Administrativa para o referido exercício, aprovado na 153ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Material Permanente, SubItem – Aquisição de Material Permanente.

#### 8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento e em seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos cadeiras entregues com as especificações acordadas.

8.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.

8.4. Clicksign 8c4cd9fb-9c2a-409a-a0c7-a5de71bcedba Receber e pagar a CONTRATADA pelo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

- 8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.6. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de representante especialmente designado.
- 8.8. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- 8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.
- 8.11. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste instrumento e no Projeto Básico.
- 8.12. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

## 9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Projeto Básico e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega das cadeiras em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste instrumento, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas desta contratação.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.6. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 9.8. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.10. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.

9.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido em até 10 (dez) dias úteis.

10.1.1. O pagamento só será realizado mediante entrega total das cadeiras e conferência da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail: [gelog.pagamentos@funpresp.com.br](mailto:gelog.pagamentos@funpresp.com.br).

10.3. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

10.4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

10.7. O pagamento será realizado no prazo definido no item 10.1 deste instrumento, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.8. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

10.9. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

10.11. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

10.12. A CONTRATADA deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o enquadramento tributário aplicável ao objeto, para fins de avaliação pela Funpresp-Exe. Havendo divergência, a CONTRATADA será comunicada antes da emissão da nota fiscal, para adequação.

10.13. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e no disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

12.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

12.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Caso a contratada, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, 25 de março de 2026.

#### **CONTRATANTE**

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA  
Diretor de Administração

ROBERTO MACHADO TRINDADE  
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

#### **CONTRATADA**

FABIANO BRAULIO MACHADO  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS**

GIULIANE BRAGA LOURENÇO DAMACENO  
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR  
Analistas de Previdência Complementar

**Anexo I** - Projeto Básico (SEI nº 0270669).

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000165/2026-27

SEI nº 0273496

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.020205.000165/2026-27

### 1. OBJETIVO

1.1. Promover a modernização do mobiliário utilizado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe, por meio da substituição das cadeiras atualmente em uso, assegurando condições adequadas de ergonomia, conforto e segurança aos ocupantes.

### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de **04 (quatro) cadeiras ergonômicas de alto padrão, nível presidente**, destinadas aos Diretores da Funpresp-Exe, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Obsolescência e desgaste do mobiliário atual - As cadeiras atualmente utilizadas possuem aproximadamente oito anos de uso contínuo, encontram-se fora do período de garantia e apresentam desgaste estrutural, perda de ergonomia e redução da estabilidade, comprometendo o conforto e a segurança dos usuários.

3.2. Custo de manutenção antieconômico - O estado de depreciação torna a manutenção corretiva recorrente e de alto custo, sendo financeiramente desvantajoso manter os equipamentos atuais, cujo valor residual é baixo.

3.3. Necessidade de adequação ergonômica - As cadeiras não atendem plenamente aos requisitos mínimos de ergonomia exigidos pelas normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente no que se refere ao ajuste lombar, regulagem de altura e apoio adequado, podendo gerar desconfortos e riscos biomecânicos.

3.4. Condições adequadas de trabalho para os profissionais da Fundação - Os Diretores desempenham atividades predominantemente sentados, com longas horas de permanência em estação de trabalho. Equipamentos ergonômicos são essenciais para prevenir dores musculoesqueléticas e contribuir para o desempenho das atividades estratégicas.

3.5. Padronização e modernização do mobiliário institucional - A substituição das cadeiras possibilita a uniformização do mobiliário da Diretoria Executiva e alinhamento aos padrões de qualidade e apresentação adotados pela Fundação.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. 04 (quatro) cadeiras de cor preta, assento e encosto telado, (tela em Nylon Hi Elastic) Cor preta; encosto com apoio lombar, com regulagem de altura e pressão; braços 4D com apoio em PU e regulagens de afastamento, altura, rotação; travamento do relax; regulagem de altura; e apoio de cabeça e lombar.

Clicksign 8c4cd9fb-9c2a-409a-a0c7-a5de71bcedba  
5. **DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

5.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-EXE, do ano de 2026.

5.2. Pelo fornecimento, objeto deste instrumento, o valor estimado será de R\$ 24.971,40 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme proposta vencedora [0270654](#):

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PREMIUM MÓVEIS	R\$ 6.242,85	R\$ 24.971,40
ERGO AMBIENTES	R\$ 6.800,00	R\$ 27.200,00
TECNO 2000	R\$ 7.670,00	R\$ 30.680,00
MENOR VALOR PROPOSTO PREMIUM MÓVEIS	R\$ 24.971,40	

## 6. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Fornecimento por meio de valor unitário dos bens, por meio de dispensa de licitação.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O instrumento contratual será regido pelos seguintes instrumentos legais:

- Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 13.303/2016 - Institui normas para licitações e contratos ;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Fupresp - Exe; e outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço.

## 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Fornecimento em até 30 dias da assinatura do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas constantes na proposta e neste projeto básico;
- b) Garantir que as cadeiras sejam novas de primeiro uso, compatíveis entre si e de marcas reconhecidas pela qualidade e durabilidade;
- c) Realizar a entrega dos bens no prazo estabelecido,
- d) Fornecer nota fiscal correspondente à entrega dos produtos;

f) Substituir ou reparar, sem custos adicionais, qualquer item defeituoso ou em desacordo com as especificações

## 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Receber, conferir e validar os itens entregues;
- b) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- c) Informar irregularidades ou defeitos dentro do prazo adequado;
- d) Zelar pela conservação dos bens após o recebimento;
- e) Disponibilizar suporte interno para instalação, quando necessário.

## 11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

## 12. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O fornecimento dos bens, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

## 13. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento dos bens administração da Funpresp-Exe., e até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

13.2. Pelo fornecimento, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado neste projeto básico.

13.3. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

13.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

13.5. Antes de efetuar o pagamento, será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada ou enviada para o e-mail **gelog.pagamentos@funpresp.com.br**.

13.7. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.8. A nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.11. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100) \frac{365}{N}$ , em que N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

#### 14. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Pela natureza do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia contratual.

#### 15. **RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

#### 16. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção V do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

16.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, durante a fase de fornecimento, o contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente.

16.5. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

16.6. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

#### 17. **DO REAJUSTE**

17.1. O preço contratado é fixo e irremovível.

#### 18. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. A contratação se enquadra na modalidade de Dispensa de Licitação com fulcro no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe art. 137, bem como no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

18.2. A autorização da contratação caberá ao Diretor de Administração em conjunto com o Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações na forma do anexo I da Portaria de Alçada Superior do Conselho Deliberativo em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546.

**ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**  
**Coordenadora de Patrimônio e Logística**

Aprovo conforme proposto.

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**  
**Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves, Coordenadora**, em 10/03/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 10/03/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0270669** e o código CRC **AF80872C**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000165/2026-27

SEI nº 0270669

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

## Ordem de Fornecimento n. 13.2026 - Aquisição de cadeiras ergonômicas.pdf

Documento número #8c4cd9fb-9c2a-409a-a0c7-a5de71bcedba

Hash do documento original (SHA256): 4d94bb5b30a81254c3d9d039e08b24b9876d8055a2b6482d2a77968dbcfa6a73

### Assinaturas

✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**  
CPF: 043.308.441-33  
Assinou como testemunha em 25 mar 2026 às 15:30:37

✓ **Giuliane Braga Lourenco**  
CPF: 037.349.451-35  
Assinou como testemunha em 26 mar 2026 às 15:56:43

✓ **Marco Antonio Fragoso de Souza**  
CPF: 622.920.994-20  
Assinou como contratante em 25 mar 2026 às 15:40:31

✓ **Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 25 mar 2026 às 16:56:56

✓ **FABIANO BRAULIO MACHADO**  
CPF: 970.672.966-68  
Assinou como contratada em 25 mar 2026 às 17:46:20

### Log

25 mar 2026, 15:27:25 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 8c4cd9fb-9c2a-409a-a0c7-a5de71bcedba. Data limite para assinatura do documento: 24 de abril de 2026 (15:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 
- 25 mar 2026, 15:30:18 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.
- 25 mar 2026, 15:30:18 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 25 mar 2026, 15:30:18 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiano@premiumbrasil.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABIANO BRAULIO MACHADO e CPF 970.672.966-68.
- 25 mar 2026, 15:30:18 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
- 25 mar 2026, 15:30:18 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: giuliane.lourenco@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giuliane Braga Lourenco.
- 25 mar 2026, 15:30:37 Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 131.100.149.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78869570383105 e longitude -47.88374255461468. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1408.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mar 2026, 15:40:31 Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 131.100.149.18. Componente de assinatura versão 1.1408.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mar 2026, 16:56:56 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 170.83.97.28. Componente de assinatura versão 1.1408.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mar 2026, 17:46:20 FABIANO BRAULIO MACHADO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiano@premiumbrasil.com.br. CPF informado: 970.672.966-68. IP: 189.6.29.104. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.74001739918395 e longitude -47.8943150433526. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1408.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 26 mar 2026, 15:56:43 Giuliane Braga Lourenco assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail giuliane.lourenco@funpresp.com.br. CPF informado: 037.349.451-35. IP: 191.56.53.151. Componente de assinatura versão 1.1410.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mar 2026, 15:56:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8c4cd9fb-9c2a-409a-a0c7-a5de71bcedba.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8c4cd9fb-9c2a-409a-a0c7-a5de71bcedba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).